



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 272/2022

DATA: 01/09/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação de Responsabilidade Técnica (RT) para agroindústria de origem animal pelo período de 01 (um) ano sem custo para o beneficiário e estabelece critérios específicos para a sua contratação.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação de Responsabilidade Técnica (RT) para agroindústria de origem animal do município de Pinhão-Pr, visando regulamentar e auxiliar os beneficiários na questão de sanidade e qualidade dos produtos.

**Art. 2º.** O profissional de Responsabilidade Técnica será contratado através de licitação pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

**§ 1º** Serão contempladas as Agroindústrias de modo geral, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos;

**§ 2º** O tomador dos serviços terá 01 (um) ano de responsabilidade técnica no formato gratuito, a partir do primeiro mês de adesão e aprovação da mesma, podendo ser estendido esse prazo se a avaliação do Comitê das agroindústrias validar;

**§ 3º** Serão estabelecidos os seguintes critérios para acessar o benefício de adesão aos serviços de responsabilidade técnica;

**§ 4º** Preenchimento de um formulário padrão de solicitação:

Eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da agroindústria \_\_\_\_\_ inscrita no SIM sob o número \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar em conformidade a Lei Municipal de nº2066/2019 e alterada pela lei;

(     ) Apoio na contratação de responsável técnico para Agroindústria de origem animal pelo período de 1 (um) ano.

(     ) Análise de prorrogação na Assistência Técnica com prazo estendido de 01 ano.



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Justificativa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

§ 5º Deverá o requerente apresentar a seguinte documentação:

- ( ) 01 Cópia de documentos pessoais RG E CPF;
- ( ) Bloco de produtor ou cartão CNPJ;
- ( ) Licença sanitária;
- ( ) Certificado SIM;
- ( ) Certidão Negativa de débitos: Municipal, Estadual e Federal;
- ( ) Comprovante de residência;
- ( ) Projeto;
- ( ) Laudo de avaliação do responsável do Comitê de Avaliação ( mínimo 02 pessoas).

§ 6º No caso de prorrogação de assistência técnica apresentar:

- ( ) Formulário;
- ( ) Laudo do Comitê verificando os seguintes itens:
  - USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS);
  - QUESTÃO SANITÁRIA E A ESTRUTURA DA AGROINDÚSTRIA;
  - HISTÓRICO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO;
  - FUNCIONÁRIOS/ DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO;
  - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO;
  - PLANO DE NEGÓCIOS/ MERCADO
  - ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM 03 EMPRESAS (ADEQUAÇÃO)
  - ORÇAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 03 PROFISSIONAIS (ADEQUAÇÃO)
- ( ) 01 Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

§ 7º O não cumprimento desses documentos acarretará a exclusão do pedido de análise dos serviços.

**Art. 3º** As agroindústrias interessadas deverão inscrever-se junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portando todas as documentações exigidas.

§ 1º A apresentação de todos os requisitos encaminha o pedido para a avaliação.

§ 2º A avaliação dos beneficiários inscritos será feita pelo Comitê das Agroindústrias nomeados por meio do Decreto nº 185/2022 de 02/06/2022.

§ 3º Serão beneficiados prioritariamente:

- I - As agroindústrias que ainda não tiveram o benefício;
- II - As agroindústrias iniciantes desde que avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Avaliação;

**- Da excepcionalidade:**

- Agroindústrias que já tiveram o benefício e serão analisadas sua prorrogação.

**Art. 4º** Os serviços de RTS serão disponibilizados a partir da data de efetiva aprovação; ficando o técnico autorizado a promover visitas e as ações.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2022.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal